

## EDITAL Nº 05/2021 – DEAD/FUERN

### **DIVULGA CONVOCAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEAD), PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº74/2020- DEAD/FUERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a convocação de vagas remanescentes do Processo Seletivo em Educação a Distância (PSEaD), para ingresso no curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### **1.DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1.Consta no **anexo I** a relação de candidatos convocados para as vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Música, na modalidade a distância.
- 1.2.Não houve o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para o Polo de Caraúbas.
- 1.3.As vagas remanescentes do polo de Caraúbas foram preenchidas através do remanejamento dos candidatos da Ampla Concorrência de acordo com a classificação geral, conforme previsão do item 6.11 do edital nº74/2020 – DEaD/FUERN.
- 1.4.Os candidatos remanejados, conforme item 1.3, deverão cumprir suas atividades no polo para o qual foram convocados.

#### **2.DA MATRÍCULA**

- 2.1.Os(as) candidatos(as) constantes no **anexo I** estão convocados para realizar a matrícula e deverão realizar o envio de seus documentos para Cadastro Institucional (e sua Matrícula Curricular) entre **11/01/2021 e 15/01/2021**.
- 2.2.Os documentos necessários para o cadastro institucional (e sua Matrícula Curricular) encontram-se discriminados no **Anexo II**.
- 2.3. Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: [fala@uern.br](mailto:fala@uern.br), contendo o nome completo do candidato.
- 2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato pdf, identificado com o nome do candidato, utilizando no mínimo 300 D.P.I. de definição.
- 2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional também deverão ser entregues presencialmente, em data a ser definida pela DEaD.
- 2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma descrita nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, os documentos físicos.
- 2.7. O(a) candidato(a) que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.
- 2.8. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de gradua-



ção em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.9. No ato de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.10. Se o aluno possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.9 deste edital, será automaticamente desligado do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.11. Perderá o direito à classificação obtida no PSEaD 2020 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida; apresentar documentos falsos ou adulterados ou não requerer matrícula na data e horário aprazados, sendo a vaga imediatamente ocupada pelo(a) candidato(a) que obteve classificação subsequente.

2.12. O(a) candidato(a) que não efetuar a entrega de documentos (para Cadastro Institucional) e a Matrícula Curricular de que trata o item 2.1 perderá a vaga conquistada no PSEaD 2020.

**Mossoró/RN, 11 de Janeiro de 2021**

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro  
Diretor da DEaD/UERN  
Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN



### Anexo I – Candidatos convocados

| <b>POLO: CARAÚBAS</b>                |
|--------------------------------------|
| JOSÉ NILTON SANTOS DA COSTA          |
| IVANILDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR    |
| HUMBERTO CARLOS DANTAS*              |
| ERISON FELIPE FONSECA DE ARAÚJO *    |
| HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA* |
| SANDER LUIZ DE LIMA SOUZA*           |

\*Candidatos remanejados de acordo com a Classificação Geral da Ampla Concorrência – Item 1.3 do edital.

| <b>POLO: CURRAIS NOVOS</b>             |
|--|
| INAJÁ SILVA DE LUCENA                  |
| MARIA FERNANDA DE SOUSA COSTA NOGUEIRA |
| JÚLIO CÉSAR MARTINS DE SOUZA LIMA      |
| DANILO BRENO FERNANDES DE ARAÚJO       |

| <b>POLO: GROSSOS</b>             |
|----------------------------------|
| ANA LÚCIA DE OLIVEIRA            |
| FAELTON BATISTA BASILIO          |
| SARA MAIA E SILVA                |
| SUHEYDER FERREIRA DA PENHA SILVA |
| GEORGE SENA DE OLIVEIRA          |
| GENILTON VELOZO DE CASTRO        |

| <b>POLO: GUAMARÉ</b>       |
|----------------------------|
| MARCIELE DA SILVA DIONIZIO |

| <b>POLO:LUÍS GOMES</b>           |
|----------------------------------|
| VINÍCIUS EDUARDO PIRES DE SOUSA  |
| HELAB GEIKA MATIAS BERNARDO      |
| KELVY GUILHERME DE OLIVEIRA      |
| JUCIMARA VIEIRA ARAUJO LUNGUINHO |
| TATIANNY MARIA DUARTE            |



**POLO: MARCELINO VIEIRA**

JOÃO PAULO ALMEIDA REGO

KAIO KENNEDY VIEIRA DA SILVA

PALOMA CRISTINA LIMÃO DA SILVA

ANTONIO DIEGO DE OLIVEIRA FERREIRA

FRANCISCO EDSON DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS MENESES

**POLO: MARTINS**

RENATA LAIANA PAULA FELIX

MARIA LÚCIA GALDINO DE FREITAS

ROBERTO CABRINI DA SILVA SOUZA

**POLO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

RICARDO ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS

PEDRO AUGUSTO DA SILVA

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA JUNIOR

MARCIO RICELLI BATISTA DA SILVA

DANIEL RODRIGO GONÇALVES DA SILVA E SOUZA

KELLY ARAÚJO DA COSTA CORRÊA DE OLIVEIRA

MÁRIO ROGÉRIO BRITO DE SOUZA

**POLO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE VAGA: PEB**

FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA\*

\*Candidato remanejado conforme a Classificação Geral das vagas de PEB

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e recentes);
- b) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente a esse nível de ensino (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- c) Título de Eleitor juntamente com o último comprovante de votação (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou a Certidão de Quitação Eleitoral (entregar original deste documento) emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do endereço eletrônico: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br). Documento obrigatório A PARTIR DE 18 ANOS de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- e) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório) ou documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares\*;
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- g) Documento oficial de identificação\*\* (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);
- h) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso (original acompanhado de uma cópia legível ou cópia desse documento autenticada em cartório);

#### Observações:

\*São considerados documentos válidos para comprovar que está em dia com as obrigações militares:

- a) Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certidão de Situação Militar;
- f) Carta Patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas;
- g) Provisão de reforma, para as praças reformadas;
- h) Atestado de Situação Militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o Serviço Militar – válido apenas durante o ano em que for expedido;



- i) Atestado de desobrigação do Serviço Militar.

\*\*São considerados documentos oficiais de identidade:

- a) Cédula de Identidade emitida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
- b) Carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais, desde que contenham o número do documento de Identidade que lhes deu origem, foto recente e assinatura;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego,
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- e) Passaporte válido;
- f) Cédula de Identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira e válida à data das matrículas.